

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Recuperação Judicial n.º 1049020-41.2017.8.26.0100**

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”)**, nomeada nos autos da **Recuperação Judicial** das empresas **KENZUR CENTRO DE BEM ESTAR E SPA LTDA. (“Kennzur Spa”)**, **KENZUR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO A ESCRITÓRIOS EIRELI (“Kennzur Serviços”)** e **C. P. DE CARVALHO - ME (“C. P. de Carvalho”** em conjunto denominadas **“Recuperandas”**), na qualidade de Administradora Judicial, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **QUADRO GERAL DE CREDORES (“QGC”)**, nos termos do art. 18, e parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”), conforme segue.

**I - BREVE RESUMO PROCESSUAL**

1. De proêmio, rememora-se que trata-se de pedido de recuperação judicial distribuído em 25.05.2017, pelas empresas **Kenzur Centro de Bem Estar e SPA LTDA.**, **Kenzur Serviços Administrativos e de Apoio a Escritórios Eireli** e **C. P. de Carvalho - ME**, (fls. 1/452), pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos CNPJs/MF sob os nº 20.877.757/0001-75; 10.422.273/0001-88 e 22.133.116/0001-31, de modo que, após as providências cautelares de praxe, o processamento da recuperação judicial foi deferido por este D. Juízo no dia 10.08.2017 (fls. 587/596), nomeando como Administradora Judicial, a

empresa ACFB - Administração Judicial, a qual prestou compromisso nos autos em 21.08.2017 (**fl. 643**).

2. Em continuidade, o edital previsto no bojo do art. 52, §1º, da LFR, foi devidamente expedido em 24.08.2017 (**fls. 607/615**), bem como disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“DJe”) em 28.08.2017 (**fl. 621**).

3. Ato contínuo, em atenção ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, as Recuperandas apresentaram seu Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), no dia 16.11.2017, que se encontra encartado nestes autos processuais às fls. 856/888.

4. No dia 30.11.2017, a Administradora Judicial apresentou Relatório Explicativo, acompanhado da Relação de Credores Consolidada, nos termos do art. 7º, §2º, da LFR (**fls. 890/913**), sendo que o edital da Relação de Credores foi devidamente disponibilizado no DJe em 06.03.2018 (**fl. 929**).

5. No dia 11.09.2018, foi realizada Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, de modo que, após a apreciação dos credores, o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) e seu modificativo (**fls. 856//888 e 1.024/1.035**), restaram aprovados, nos termos do que dispõe o art. 45 da LFR (**fls. 1.036/1.044**).

6. Ato contínuo, em 21.09.2018, este D. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo (**fls. 1.045/1.047**).

7. Em seguida, a Administradora Judicial apresentou o relatório acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (**fls. 1.533/1.572**).

8. Assim, visando o regular andamento processual, a Administradora Judicial apresenta o Quadro Geral de Credores (“QGC”), tendo utilizado como base o edital do art. 7º, §2º, da LFR, com os reflexos decorrentes das sentenças proferidas nos incidentes de crédito julgados até o momento, conforme tópicos a seguir.

## II - DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA CONSOLIDAÇÃO DO OGC

9. Prefacialmente, a Administradora Judicial passa a expor a metodologia adotada na elaboração da presente consolidação do Quadro Geral de Credores:

- a) análise dos incidentes de crédito distribuídos até a data de 01.03.2024 (data de corte), sendo que os créditos que forem julgados posteriormente, serão oportunamente incluídos na próxima atualização do Quadro Geral de Credores (“QGC”);
- b) inclusão, exclusão ou retificação de créditos decorrentes de incidentes processuais, nos termos da r. decisão transitada em julgado; e
- c) cotejo dos créditos apresentados no relatório previsto no art. 7º, § 2º da LFR.

## III - DAS ANÁLISES DOS INCIDENTES DISTRIBUÍDOS APÓS A APRESENTAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ART. 7º, §2º, DA LFR

10. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência de 02 (dois) incidentes de crédito distribuídos após a apresentação da Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º, da LFR, apresentada pela *Expert* no dia 30.11.2017 (fls. 890/913), cujo edital foi publicado no dia 07.03.2018 (fl. 929), o qual segue abaixo relacionado:

PROCESSO	CREDOR	VALOR	CLASSE	Situação
1031958-51.2018.8.26.0100	BANCO SANTANDER DO BRASIL	R\$ 3.622,52	-	DETERMINADA A EXCLUSÃO DO CRÉDITO
1067232-76.2018.8.26.0100	ITAÚ UNIBANCO S.A	R\$ 302.160,12	QUIROGRAFÁRIA	HOMOLOGADO ACORDO PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NOS VALORES DE R\$ 302.160,01 E R\$ 20.396,44
	BANCO ITAUCARD	R\$ 20.396,44	QUIROGRAFÁRIA	

11. Deste modo, a Administradora Judicial consigna que promoveu a retificação e/ou exclusão dos créditos dos credores, conforme o caso, que tiveram o incidente julgado, com decisão transitada em julgado.

#### **IV - DA ANÁLISE DOS AUTOS PRINCIPAIS**

12. Em prosseguimento, a Administradora Judicial informa que procedeu a minuciosa análise nos principais, sendo que não encontrou questões e informações que são pertinentes ao Quadro Geral de Credores.

#### **VI - DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**

13. Por fim, considerando-se todas as premissas apontadas no presente petítório, a Administradora Judicial apresenta abaixo o Quadro Geral de Credores (“QGC”), veja-se:

<b>NOME DO CREDOR</b>	<b>CLASSE</b>	<b>VALOR (2ª RELAÇÃO - art. 7º, §2º)</b>	<b>VALOR QGC</b>	<b>ORIGEM/INCIDENTE</b>
ESCRITÓRIO CENTRAL E ARRECADAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ECAD	TRABALHISTA	R\$ 1.274,44	R\$ 1.274,44	890/913
BANCO ITAÚ	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 524.125,27	R\$ 302.160,01	1067232-76.2018.8.26.0100
BANCO ITAUCARD S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 20.396,44	R\$ 20.396,44	1067232-76.2018.8.26.0100
ESCRITÓRIO CENTRAL E ARRECADAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ECAD	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 413,56	R\$ 413,56	890/913
PAULA CRISTINA SANCHES E JOSÉ EDUARDO SANCHES	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.839,60	R\$ 32.839,60	890/913
BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.622,52	R\$ 0,00	1031958-51.2018.8.26.0100

#### **VII - DA CONCLUSÃO**

14. Diante do exposto, a Administradora Judicial:

- a) **apresenta** o Quadro Geral de Credores, requerendo a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para ciência, consignando que o QGC poderá ser complementado diante do julgamento de novos incidentes/habilitações de créditos;

- b) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores para posterior publicação no DJE (**doc. 01**);
- c) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores Provisório à z. Serventia (**doc. 02**), em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para [sp1falencias@tjsp.jus.br](mailto:sp1falencias@tjsp.jus.br)

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de março de 2024.

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante**

**OAB/SP n.º 303.042**